

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter – AC, 18 de fevereiro de 2025.

Ana Flávia Melo de Souza  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante  
J. S. NUNES-LTDA  
CNPJ: 40.802.993/0001-30  
Contratada  
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_

SEGUNDO TERMO ADITIVO NOS TERMOS DO ART 124, INCISO I, alínea "a", DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER E A EMPRESA L. S. SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 48.924.162/0001 – 42, na forma abaixo: O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191855 SSP/AC e CPF nº 648.348.242-68, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L.S.SOUZA CONTRUÇOES LTDA, inscrita pelo CNPJ/ MF : 48.924.162/0001 – 42, com endereço Rua: Projetada, 290 Centro, no município de Porto Walter , estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 04/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, referente ao Contrato Administrativo nº 0313/2024, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº. 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato nº 0313/2024, decorrente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO PORTO WALTER – AC, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter/Ac, 05 de dezembro de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito Municipal  
Contratante  
L.S.SOUZA CONSTRUÇOES LTDA  
CNPJ: 48.924.162/0001 – 42  
Contratado  
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ –

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ –

CPF: \_\_\_\_\_

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.129 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o OFÍCIO Nº

SEME-OFI-2025/00340, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01041, de 06 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Fernanda Vieira Mendes, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, pelo período de 11/02/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 06 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

### DECRETO Nº 1.130 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022 e suas alterações; Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/00417, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

a) **Chefia de Gabinete;**

b) Assessoria Jurídica;

1. Núcleo de Atendimento ao Ministério Público;

2. Divisão de Gestão de Contratos;

c) Unidade de Controle Interno;

d) Assessoria Administrativa;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Divisão de Protocolo.

II – Secretário Adjunto;

III – Diretoria de Projetos:

a) Divisão de Arquitetura e Urbanismo;

b) Divisão de Projetos Complementares e Infraestrutura;

c) Divisão de Orçamento e Custos;

d) **Divisão de Topografia;**

e) Divisão de Avaliação Imobiliária;

f) Divisão de Projetos de Manutenção e Conservação Emergencial.

IV – Diretoria de Obras:

a) Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras Cívicas;

1. Obras da Educação e Esportes;

2. Obras da Saúde;

3. Obras de Grande Porte.

b) Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras de Infraestrutura;

1. Obras de Pavimentação e Drenagem;

2. Obras de Artes Especiais;

3. Fiscalização de Manutenção e Conservação Emergencial.

V – Diretoria de Habitação de Interesse Social;

a) Divisão de Engenharia Pública;

b) Divisão de Programas e Projetos Habitacionais;

c) Divisão de Acompanhamento Social.

VI – Diretoria de Monitoramento e Avaliação:

a) Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores;

b) Divisão de Convênios;

VII – Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos

1. Seção de Protocolo;

a) Divisão de Licenciamento de Obras;

b) Divisão de Licenciamento de Loteamentos;

c) Divisão de Licenciamento de Atividades Econômicas;

d) Divisão de Planejamento Urbano.

VIII – Diretoria de Fiscalização e Urbanismo:

a) Divisão de Gestão de Atividades Fiscais;

b) Divisão de Fiscalização e Controle de Espaço Urbano;

1. Fiscalização de Atividades Econômicas;

2. Fiscalização de Ocupação Espontâneas;

3. Fiscalização de Obras e Postura.

IX – Diretoria de Regularização Fundiária:

a) **Divisão de Titulação Definitiva;**

b) Divisão de Projetos de Regularização Fundiária.

X – Diretoria de Gestão Administrativa:

- a) Divisão de Zeladoria e Transporte;
- b) Divisão de Material e Patrimônio;
- c) Divisão de Contabilidade;
- d) Divisão de Gestão de Pessoas.

XI – Diretoria Executiva:

- a) Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação;
- b) Divisão de Compras e Licitações;
- c) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

XII – Conselhos e Comissões Vinculados:

- a) Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS;
- b) Conselho Municipal de Urbanismo – CMU;
- c) Conselho de Desenvolvimento da Cidade – CDC.

- d) Comissão de Recursos Fiscais I;
- e) Comissão de Recursos Fiscais II;

XIII – Autarquia Vinculada:

- a) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

XIV – Empresa Pública Vinculada:

- a) Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

XV – Fundo Vinculado:

- a) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 103 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 680 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o princípio da participação e do controle social no SUS, e as atribuições das Conferências de Saúde, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução Nº 723, de 9 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução Nº 758, de 29 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, que altera dispositivos relativos à data da realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI/2025/00351, de 07 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00645, de 12 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que realizar-se-á nos dias 10 e 11 de abril de 2025, com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º Em caso de necessidade de alteração de data, caberá ao Conselho Municipal de Saúde, determinar uma nova data;

Art. 3º A conferência será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Coordenador(a) Geral.

Art. 4º O Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante resolução;

Art. 5º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 14 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.115 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00951, de 26 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 789, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeou Aline Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, publicado no Diário Oficial nº 13.969, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silva Carla Oliveira da Silva, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Luiz Carlos Souza Figueiredo, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Gleiciane da Silva Magalhães, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,